



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1729 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 27 de Julho de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## LICITAÇÃO

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### ADESÃO SRP (CARONA) Nº 009/2023.

A CPL, representada pelo seu Presidente, abaixo assinado, consoante autorização do Sra. Prefeita **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, na qualidade de ordenador de despesas, **vem abrir o presente Procedimento Licitatório de ADESÃO SRP (CARONA) nº. 009/2023 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS**, visando atender às necessidades do Município de CARNAUBAIS/RN.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A ADESÃO SRP tem como fundamento a Lei 8.666/1993, assim como a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 015/2017.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica **FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ **31.011.948/00001-76**, uma vez que a mesma é a detentora dos melhores preços constantes na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica **FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ **31.011.948/00001-76**, no valor de **R\$ 165.350,00** (Cento e sessenta e cinco, trezentos e cinquenta reais), levando-se em consideração que os preços registrados na ARP se encontram abaixo do preço médio praticado pelo mercado local, e que o valor global corresponde a 100% (cem por cento) do total registrado na Ata.

Carnaubais/RN, 21 de julho de 2023.

Respeitosamente,

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

### EXTRATO DE DISPENSA 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.07.17.0006  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.  
CONTRATADO: **LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS**, inscrita no CNPJ **34.956.966/0001-19**.  
OBJETO: REFERE-SE a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de arbitragem.  
VALOR TOTAL: **R\$ 12.005,00**. (Doze mil e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, Inciso I.

Em cumprimento às determinações estabelecidas pelo Art. 16, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentaram abaixo as informações concernentes aos recursos destinados às despesas decorrentes da contratação em epígrafe:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2005	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Função_Governo:	27	Desporto	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	10	Esporte e saúde	
Proj_Atividade:	2.11	Manutenção das práticas desportivas	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	
Código Redutor:	405/406	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.704.0000

Carnaubais/RN, 27 de julho de 2023.

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONCESSÕES**

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 91, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 07 (sete) DIÁRIAS (S) a (o) Sr. (a) Marineide Marinho Pereira Diniz, matrícula Nº131313-4, ocupante do cargo/função de Prefeita do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Paraty/RJ, no(s) dia(s) 30 de julho a 06 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 27 de Julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 92, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 07 (sete) DIÁRIAS (S) a (o) Sr. (a) Dinarte Vieira Diniz, matrícula Nº131973-6, ocupante do cargo/função de Secretário Chefe de Gabinete, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Paraty/RJ, no(s) dia(s) 30 de Julho a 06 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 27 de Julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 93, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 07 (sete) DIÁRIAS (S) a (o) Sr. (a) Wild Kern Marinho Vieira Diniz matrícula N°132077-7, ocupante do cargo/função de Secretário de Planejamento, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Paraty/RJ, no(s) dia(s) 30 de Julho a 06 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 27 de Julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**  
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 94, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 07 (sete) DIÁRIAS (S) a (o) Sr. (a) Manoel Benevides de Oliveira Júnior matrícula N°132078-5, ocupante do cargo/função de Secretário de Meio Ambiente, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Paraty/RJ, no(s) dia(s) 30 de Julho a 06 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 27 de Julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação nº. 011/2023, Processo Licitatório nº. 2023.07.17.0006 fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de arbitragem, o qual a escolha recaiu sobre a empresa **LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS**, sob o CNPJ nº 34.956.966/0001-19, no valor total de R\$12.0005,00 (doze mil e cinco reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Srº. Maria Isabel Araújo Veira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 27 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**ESPAÇO EM BRANCO**

<b>RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b> MARIA ZORAIDE SOUZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 04/09/1981
<b>EDITAL:</b> 001/2023	
<b>JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>	
<b>MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A):</b> Trata-se de recurso pelos motivos que seguem: - “Prezada banca examinadora, venho respeitosamente por meio deste recurso, solicitar uma reanálise do resultado preliminar do processo seletivo. Em face da pontuação na prova de títulos e experiência de candidatos exigidos no edital do recorrido certame. Gostaria que a banca visse essa questão com mais atenção e analise cada documentação exigida em edital para assim nomear as devidas colocações. De acordo com o edital, para ser aprovado e concorrer a uma das vagas se faz necessário alguns requisitos mínimos exigidos em edital, que estão listados como: cursos, experiências, pós-graduação e outros. Além disso, o edital também deixa claro que não pode existir acúmulo de cargos entre os candidatos aprovados que é efetivo e esta como aprovado no certame. Diante do exposto, peço encarecidamente que façam uma análise mais completa e examine de forma minuciosa o meu caso em questão, pois além de existir candidatos sem a devida qualificação e se encontra em posição de aprovado, há também candidatos com acúmulos de cargos. Desde já agradeço pela atenção e encaminho os documentos para fundamentar essa contestação, os seguintes documentos para apreciação de todos.”	
<b>FUNDAMENTAÇÃO E RESPOSTA:</b> Em atendimento ao solicitado via recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Comissão do Processo Seletivo reanalisou a lista de aprovados e classificados, tendo observado que a mesma foi devidamente analisada e avaliada pela Comissão. <b>Eventuais recursos apresentados foram analisados caso a caso, sendo decidido de forma individual.</b> Não há no requerimento nenhum apontamento específico e direto a ser analisado por esta Comissão, não havendo, portanto, possibilidade de se manifestar sobre pedido genérico. Desta forma, diante da fundamentação acima disposta, a Comissão Examinadora conhece do recurso <b>INDEFERINDO</b> o mesmo. Carnaubais/RN, 26 de julho de 2023. Comissão Examinadora do Processo Seletivo – Edital 001/2023	

<b>RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b> JOSELEIDE MARTINS DE LIMA	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 03/09/1988
<b>EDITAL:</b> 001/2023	
<b>JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>	
<b>MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A):</b> Trata-se de recurso pelos motivos que seguem: - “ A data de nascimento que está trocada e solicitar uma análise do resultado preliminar de títulos, acúmulos de carga e experiência de candidatos.”	
<b>FUNDAMENTAÇÃO E RESPOSTA:</b> Em atendimento ao solicitado via recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Comissão do Processo Seletivo reanalisou a lista de aprovados e classificados e diante do erro material apresentado quanto a data de nascimento da requerente, será realizado o ajuste e divulgada a lista com a retificação para constar a data de nascimento correta, qual seja 03/09/1988. - <b>Quanto a solicitação de “análise do resultado preliminar de títulos, acúmulos de carga e experiência de candidatos” não há possibilidade de responder tal demanda em razão da mesma ter se dado de forma genérica, sem pontuar ou apresentar de forma específica quais questões pretende que sejam levadas à análise.</b> Desta forma, diante da fundamentação acima disposta, a Comissão Examinadora conhece do recurso <b>DEFERINDO</b> o seu pedido de retificação quanta a data de nascimneto da requerente e <b>INDEFERINDO</b> o pedido de análise do resultado preliminar de títulos, acúmulos de carga e experiência de candidatos. Carnaubais/RN, 26 de julho de 2023. Comissão Examinadora do Processo Seletivo – Edital 001/2023	

**ESPAÇO EM BRANCO**